



CS.

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 1

Processo: 2504/15.IBEPRT	Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administr. [Ant NCPTA]	Data: 14-03-2016
Réu:	Ministério	da
Autor: SIPE-Sindicato Independente de Professores e Educadores		Educação

ANÚNCIO

FAZ SABER, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 2504/15.IBEPRT, que se encontram pendentes NA Unidade Orgânica a do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em que são **Autores** SIPE – Sindicato Independente de Professores e Educadores, em defesa de Ana Maria Lemos Barbosa, e **demandado** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; são os **Contra-Interessados**:

SÓNIA MANUELA DE OLIVEIRA CORREIA;
MARTA SOFIA ALVES MOUTINHO
SUSANA MARISA ISIDORO PEREIRA ALVES
FLORBELA CRISTINA VIEIRA BELBUTE DE ASSUNÇÃO
MARIA ELISA CALADO FERREIRA
CATARIANA ALEXANDRA REBELO DA SILVA REIS
EDGAR MARINHO CERQUEIRA
SARA FÁTIMA ARRIFES LOPES
CLÁUDIA ALEXANDRA PINE BRITE LOURENÇO
HUGO ALEXANDRE CEQUEIRA MARQUES
ANDREIA SUSANA MARQUES CORREIA DOS REIS
AUGUSTO MARTINS CERDEIRA
PAULA MARIA CORREIA DE PORTUGAL E COSTA
ANA CRISTINA CARDOSO DE CARVALHO
OLGA MARIA DANTAS PEREIRA MARTINS
JOANA RITA NICOLAU FAZENDA
JOANA MARISA MATOS MARTINHO
PAULO ALEXANDRE MARQUES LOPES
ANA ROSA PAIS RODRIGUES
ANA CRISTINA DA SILVA JERÓNIMO
ANA CAROLINA BOTINAS RIBEIRO GUEDES
MÁRIO MIGUEL HENRIQUES DOMINGOS BRAVO DE MADUREIRA
LILIANA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES
ANA MARINA LOURENÇO CHARRUA
SARA FILIPA DIAS FIGUEIREDO
AURORA MARIA MENDES GUIMARÃES
ANA RITA CORREIA FERNANDES
MARTA COSTA BATISTA DE SOUSA
MARGARIDA LUISA ANDRADE AREIAS
NOÉMIA DO ROSÁRIO BATISTA DA CONCEIÇÃO MARQUES
SÓNIA MARGARIA QUITÉRIO OLIVEIRA SIMÕES
CARLA ALEXANDRE MOTA PINHEIRO
CARMEN DOLORES DA CRUZ RODRIGUES
ANA MARIA BERKMEIER
ROSA MARIA PEDROSA DUARTE
ZÉLA MARIA PAIVA RASTEIRO



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 1

MARIA CLARA FARIA HENRIQUES
NATÁLIA DE AMORIM MARTINS
MARIA ISABEL DE FREITAS BORGES
VITÓRIA MARIA DOMINGUES RAMOS
OLINDA MARIA FARIA FERNANDES
ISABEL MARIA PEREIRA LEMOS
CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SOARES
MARIA DA CONCEIÇÃO GALHANO MARTINS
ALDA ANGELINA PEREIRA DOS SANTOS
ANA RITA MANUEL ANTUNES BARBEIRO CASIMIRO
MARIA DE LURDES DE AMORIM FERREIRA
DULCE DE SOUSA GONÇALVES
MÓNICA ALEXANDRA SANTOS ELIAS
ANA ESTER MACHADO MARTINS
MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA FERREIRA
LUIS MANUEL FERNANDES DA COSTA
SILVIA ANTÓNIA PONTES DOS SANTOS
ANABELA LACERDA PIRES TEIXEIRA
TERESA ISABEL DE ALMEIDA FILIPE
MARIA LUCIA MAGALHÃES COUTO E SILVA
MARIA JOÃO DE CASTRO LOURO
ANA GABRIELA MARTINHO RIBEIRO
MADALENA JÚLIA ALVES DE SÁ
ADELINO DAS NEVES MATEUS
MÁRCIA JUDITE PEREIRA DE CASTRO BARROSO SOARES ALVES
ANABELA SARAIVA QUADRADO
CRISTINA MARIA TAVARES RODRIGUES NETO
ARMANDO JOSÉ FERREIRA GONÇALVES
ADÉLIA MARIA DE BARROS DIAS FAIA
LIDIA MANUELA FERNANDES PEREIRA
CRSTINA MANUELA REMA MARQUES
FERNANDO FRANCISCO CASAL MOREIRA GOMES
MARIA DO CARMO MARQUES RODRIGUES CRUZ
MARIA OFÉLIA BARBOSA RODAS MENDONÇA
GRACINDA MANUELA BARBOSA MOREIRA
ANDREIA LEONOR MIQUELINO GONÇALVES RIBEIRO
LUISA CRISTINA JORGE CABELEIRA
ANA FILIPA DE ALMEIDA GUIMARÃES PINTO
TERESA MARIA PINTO DAMAS PEREIRA
CARLA MANUELA LOPES LOUREIRO
NATÁLIA VAZ VIEIRA RIBEIRO
MARIA MANUEL GASPAR AFONSO DA FONSECA
FERNANDA LOPES MARTINS
MARILIA ROSA DE LEMOS MARTINS
DIONISIA MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS
ISABEL MARIA BARROS VILAÇA
SANDRA MARIA PARENTE ROSA QUEIROS
ANA RAQUEL MAGALHÃES DA SILVA RÉ
TERESA MARIA SOARES FERREIRA
MARIA ROSA LIMA PEREIRA
PEDRO JORGE LOPES BARBOSA
SILVIA MARIA BANDEIRA RODRIGUES TIAGO TORRE
ROSALINDA DE GOUVEIA RODRIGUES
HELENA SOFIA VICENTE DA COSTA GUIMAS



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

SUSANA MARGARIDA NUNES MOREIRA
MANUELA SUSANA PEREIRA CORREIA
LAURA MARIA VALVERDE BARROS PINTO
ANA LAURA FERREIRA CARVALHO
SÓNIA PATRÍCIA SOUSA DIAS,

CITADOS, para no prazo de QUINZE DIAS se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do art.º 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste, em síntese, ser o réu condenado a praticar um ato que plasme que a sócia do autor celebrou mais de cinco contratos sucessivos, anuais e completos no grupo de recrutamento 910; ser anulado o despacho do Director de Serviços de Concursos e Informático, que invalidou o campo 4.3.1, passando a aqui sócia do Autor da 1ª para a 2ª prioridade; deverá ser aceite o pedido efectuado pela mesma, de concorrer em primeira prioridade; deverá a sócia do Autor colocada, por contrato sem termo, no Quadro de Zona Pedagógica devido, com efeitos retroactivos desde 1 de setembro de 2015, ou seja, no QZP1; ou, subsidiariamente, ser colocada num dos QZP que manifestou preferência, atento os fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de 30 DIAS, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pelo autor**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do art.º 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 14 de Março de 2016

O Juiz de Direito,

Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite

A Oficial de Justiça,

Clara Araújo